



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP-CMF Nº 029/2020

Fundão/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Ao Exmº. Srº. JOILSON ROCHA NUNES Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito.



Tem o presente, a finalidade de encaminhar a V. Exa o Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Exmº. Vereador Elielton Rocha Nascimento (PMN), que trata da alteração do artigo 50 da Lei Municipal nº 1033/15, reduzindo a reserva de área "não edificante" do município de Fundão, de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros.

A Mesa Diretora desta Casa entendeu, após parecer jurídico, pela inadmissibilidade do projeto de lei ora apresentado, por afronta aos arts. 141, inciso III e art. 132, incisos V e VII do Regimento Interno.

Porém, durante a realização da 5ª Sessão - Ordinária desta Casa, o autor do projeto requereu em plenário que a Presidência encaminhasse expediente ao Poder Executivo, para que tomasse conhecimento da matéria, e viabilizasse a apresentação do projeto a esta Casa, tendo em vista a importância da matéria para a população fundãoense, que pode a qualquer momento sofrer ação da Concessionária Eco 101, no que se refere à desocupação de casas construídas nas áreas "não edificantes".

Desta forma, segue o presente para conhecimento, análise e providências.

Atenciosamente,

**ELEAZAR FERREIRA LOPES** 

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2019-2020

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br